

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO





Documento "Ato 22/2023", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comissão da Inovação - CINOVA) (Nº 284008)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2023.TJKFS.MRVOG no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc assinado

Ato 22/2023

Minuta Final:

ATO n° 22, de 01 de fevereiro de 2023.

Altera o ATO nº 114, de 22 de setembro de 2022 que instituiu a Comissão da Inovação (CINOVA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 114, de 22 de setembro de 2022 que instituiu a Comissão da Inovação (CINOVA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE ad referendum do TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo constante na lista de considerandos do ATO nº 114/2022:

"- a Política nº 60, de 14 de maio de 2021, que instituiu a POLÍTICA DE INOVAÇÃO, e em seus Arts. 8º e 9º, que criou a Unidade ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO;" que passa a ter a seguinte redação: " - a Política nº 60, de 14 de maio de 2021, que instituiu a POLÍTICA DE INOVAÇÃO no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e"

Art. 2° Acrescer o seguinte dispositivo à lista de considerandos do ATO nº 114/2022:

" - o Ato presidência nº 191, de 24 de agosto de 2022 que institui o LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO."

Art. 3º Alterar o Art. 3º do ato nº 114/2022, para a seguinte redação:



"Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo — UAE da Comissão da Inovação (CINOVA), a Unidade LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a)."

Art. 4° Acrescer ao Art. 4° do ato nº 114/2022 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A análise de proposições de alteração de sistemas e serviços já em produção é atribuição das unidades gestoras dos respectivos sistemas e serviços, podendo estas encaminhá-las à Comissão de Inovação (CINOVA), desde que haja deliberação nesse sentido pelo colegiado gestor do respectivo sistema ou serviço."

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região